



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.750, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Verba
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE	Educação Infantil- Ações Pedagógicas e terapêuticas	R\$72.455,94	385	Municipal

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

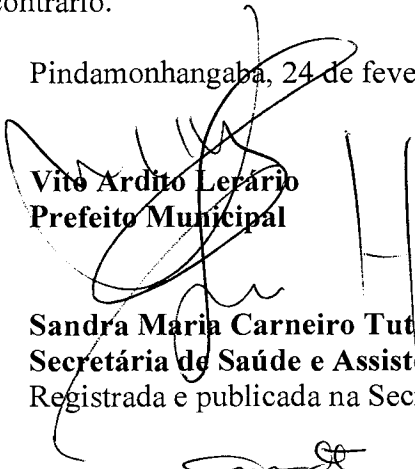
Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse é:
-01.12.20.12.361.0013.2018.3.3.50.43.00.01 - ficha 385

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

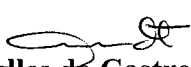
Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24

de fevereiro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 16/2015